

Numero do Documento: 1260723

EDITAL Nº 59/2012

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 12674568-4, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsas de Apoio Institucional**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo, em 25 de abril de 2012.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 04 (quatro) bolsas de Apoio Institucional para a composição de um grupo de educação permanente e Apoio Institucional (AI) para o desenvolvimento de atividades junto à Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará tendo a Escola de Saúde Pública como instituição de ensino co-responsável pelo acompanhamento e processo de educação permanente dos apoiadores selecionados. O processo seletivo de concessão de bolsas dar-se-á em virtude do não preenchimento das vagas referentes ao Edital 47/2012.

Parágrafo Único: As bolsas de Apoio Institucional serão distribuídas para uma das Coordenadorias Regionais de Saúde – CRES abaixo:

- 11ª CRES - Sobral
- 12ª CRES - Acaraú
- 13ª CRES - Tianguá
- 16ª CRES - Camocim

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, que comprovadamente preenchem aos seguintes requisitos:

- Ter graduação na área da saúde, conforme Resolução n.º 287 de 28 de outubro de 1998 do Conselho Nacional de Saúde.
- Ter disponibilidade mínima de 40 horas semanais para dedicação ao trabalho;
- Ter experiência em apoio ou coordenação de grupos;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Ter disponibilidade para viajar, para o interior do Estado ou fora dele;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa.
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição ou no ato em que for assumir a respectiva bolsa estar desligado das bolsas em que encontrava-se ligado no ato de sua inscrição;
- Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão do Sistema Único de Saúde;
- Ter disponibilidade para atuação nas Coordenadorias Regionais de Saúde – CRES.

3. DO CONHECIMENTO ESPERADO:

- Ter conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e sua operacionalização;
- Ter conhecimento das novas diretrizes de formulação dos instrumentos de planejamento a partir do PlanejaSUS;

- Ter conhecimento sobre as bases territoriais do Ceará nas perspectivas geopolítica e sanitária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

Implementar atividade de apoio institucional junto a Coordenadoria Regional de Saúde, para a qual for selecionado, apoiando os municípios no processo de implementação do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, sob coordenação da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e por meio das seguintes ações:

- ✦ Apoiar as atividades de educação permanente promovidas pela Escola de Saúde Pública do Ceará e realizadas na região da Coordenadoria Regional de Saúde – CRES, na qual estiver lotado.
- ✦ Apoiar os municípios na estruturação dos Planos de Saúde, Relatórios de gestão, Ferramentas de Gestão Microrregionais, Cartão Nacional de Saúde e incentivar a adesão ao Contrato Organizativo da Ação Pública – COAP;
- ✦ Fomentar estratégias para elaboração do Plano Regional de Saúde;
- ✦ Prestar apoio às Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Regional - CIR no que concerne à discussão sobre planejamento e gestão e o Decreto nº 7.508/2011;
- ✦ Apoiar as atividades referentes ao PlanejaSUS;
- ✦ Prestar apoio aos municípios para contratualização através do COAP.
- ✦ Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos;
- ✦ Elaborar relatórios técnicos dos projetos realizados e resultados obtidos;
- ✦ Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos;
- ✦ Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos à equipe da CORES, coordenadores das CRES e respectivas equipes;
- ✦ Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e Coordenadorias Regionais de Saúde - CRES.
- ✦ Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da SESA-CE, CORES e CRES.

5. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

5.1. A concessão das bolsas não configura vínculo empregatício com a Escola de Saúde Pública do Ceará.

5.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais. O bolsista de Apoio Institucional será lotado na Coordenadoria das Regionais de Saúde – CRES para o qual for selecionado.

5.3. O processo de trabalho do bolsista Apoiador Institucional será coordenado pela Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA tendo a Escola de Saúde Pública do Ceará como instituição de ensino co-responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do processo de trabalho e educação permanente dos apoiadores selecionados.

6. DO FINANCIAMENTO

As bolsas serão financiadas com recurso público oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, via TDCO nº 034/2012, condicionadas à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, cuja dotação orçamentária é 24200014.10.122.030.19760.01.33.90.36.91. Os recursos financeiros previstos para a execução são oriundos das Portarias GM/MS nº 2.979 de 15 de dezembro de 2011 e 3.160 de 27 de dezembro de 2011.

7. DO VALOR DA BOLSA:

O valor mensal da bolsa de Apoiador Institucional será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7.1 Será deduzido da presente bolsa os valores correspondentes aos tributos e recolhimentos legais.

8. DO PRAZO DA BOLSA:

8.1. A bolsa concedida terá sua duração de 4(quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-administrativo - CONTEC, conforme as necessidades do projeto.

8.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

8.3. Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder às suas atividades ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades (conclusão do projeto).

9. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista de Apoio Institucional desenvolverá suas atividades na Coordenadoria Regional de Saúde - CRES para a qual for inscrito e selecionado, devendo ter disponibilidade para viagens para o território geopolítico e sanitário de abrangência da CRES, e para fora do Estado do Ceará.

10. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular e Entrevista.

10.1. 1ª Fase – Análise Curricular

10.1.1. Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório e consistirá na avaliação curricular dos candidatos.

10.1.2. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias autenticadas dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae (Modelo do currículo padronizado da ESP), pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

10.1.3. Esta fase totalizará 100,0 (cem) pontos.

10.1.4. Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa o número de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis para a cada CRES, conforme sua ordem de classificação:

BOLSA DE APOIO INSTITUCIONAL	
TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E/OU EDUCAÇÃO (máximo de 20 pontos)	
1. Residência Multiprofissional, Residência em área profissional de saúde; Residência Médica	10
2. Especialização	5
3. Especialização em Gestão em Saúde*	5
II. ATIVIDADE PROFISSIONAL	
1. Experiência em gestão no Sistema Único de Saúde (máximo de 70,0 pontos)	
- A cada 06 (seis) meses de exercício comprovado como GESTOR nas instâncias de gestão do SUS, considerando-se também a proporcionalidade.	5 ponto / mês na função – máximo 60 pontos
- A cada 06 (seis) meses de exercício comprovado como TÉCNICO nas instâncias de gestão do SUS, considerando-se também a proporcionalidade.	5 pontos / semestre na função – máximo 10 ponto
2. Experiência profissional relacionada com atividades de apoio institucional, preceptoria em serviço (máximo de 10 pontos)	
- A cada 06 (seis) meses de exercício comprovado, considerando-se também a proporcionalidade.	5 pontos / semestre na função – máximo 10 ponto

*A mesma especialização não será contabilizada duas vezes.

10.2. 2ª Fase – Entrevista

10.2.1. Esta fase é classificatória e será realizada com todos só candidatos classificados na 1ª fase.

10.2.2. A 2ª fase consistirá em uma entrevista na sede da Coordenadoria da regional de Saúde CRES, de acordo com a primeira opção do candidato. Versará sobre conhecimento geral e a experiência profissional do candidato, onde será avaliado o conhecimento esperado e a relação com as funções a serem exercidas pelo candidato.

10.2.3. A 2ª Fase totalizará o peso de 100,0 (cem) pontos.

10.2.4. A nota do participante para esta etapa será composta pela média das notas atribuídas pela comissão avaliadora.

10.3. A pontuação máxima deste processo seletivo é de 100,0 (cem) pontos, sendo resultante da média aritmética das notas atribuídas nas 1ª e 2ª fases do mesmo.

11. DA INSCRIÇÃO:

11.1. PERÍODO: 27 e 28 de setembro de 2012, das 8h às 12h e de 13h às 17h horas.

11.2. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO: a) inscrição *on line* no site www.esp.ce.gov.br; b) impressão e assinatura da ficha de inscrição (disponível no site); c) entrega no local indicado no item 11.3.

11.3. LOCAL: A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado à Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, Fortaleza – Ceará, Assunto: Seleção AICRES .

11.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- ✦ Ficha de inscrição preenchida (disponível no site).
- ✦ Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-graduação e demais certificados, autenticados (em cartório). Se o candidato graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- ✦ Em caso de Declaração de Curso de pós-Graduação a mesma deverá ser apresentada com data atualizada;
- ✦ Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais para dedicação ao trabalho, Anexo 1;
- ✦ Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa.
- ✦ Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição ou no ato em que for assumir a respectiva bolsa está desligado das bolsas em que encontrava-se ligado no ato de sua inscrição;
- ✦ Declaração de que não possui outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

11.5. O candidato à bolsa de Apoiador Institucional deverá, na ficha de inscrição, fazer 03 (três) opções de CRES (1ª prioridade, 2ª prioridade ou 3ª prioridade). O candidato estará concorrendo a 1ª prioridade e caso alguma CRES não tenha candidato classificado, será feito remanejamento, considerando a pontuação final dentre todos os candidatos da seleção.

11.6 OBSERVAÇÕES:

11.6.1. Para a apresentação dos currículos e declarações, o candidato deverá utilizar o formulário disponibilizado no site da ESP-CE.

11.6.2. Não haverá inscrição fora do prazo.

11.6.3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.

11.6.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

11.6.5. Para contagem de pontos previstos na primeira etapa da seleção, somente serão considerados os documentos entregues no ato da inscrição.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	27 e 28 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br e Central de Serviços da ESP-CE
Divulgação das inscrições confirmadas e indeferidas	01 de outubro de 2012 a partir das 17h	No site: www.esp.ce.gov.br
Resultado Preliminar 1ª Fase	02 de outubro de 2012, a partir das 17h	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	03 de outubro de 2012	Via Email, centro.extensao@esp.ce.gov.br
Resultado do Recurso e resultado definitivo da 1ª Fase	04 de outubro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Divulgação do Cronograma da 2ª Fase	04 de outubro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
2ª Fase Entrevista	05 de outubro de 2012	Coordenadoria da Regional de Saúde CRES de opção do candidato
Resultado Final	08 de outubro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br

13. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão recorrer quanto ao resultado da primeira fase mediante Requerimento escrito, devidamente fundamentado e assinado.

13.2. O candidato deverá imprimir o formulário de recurso (anexo 3), assinar e enviar via e-mail, em arquivo PDF.

13.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail centro.extensao@esp.ce.gov.br até às 17h horas do prazo estipulado.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância:

-Maior tempo de experiência em atividade apoio institucional/preceptorial em serviço; maior tempo de experiência como Gestor do SUS; maior tempo de experiência como Técnico do SUS; maior pontuação em titulação; maior idade.

15. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

15.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

15.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

16. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas, a Escola de Saúde Pública do Ceará e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

17.2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação para comparecer à Escola de Saúde Pública do Ceará para assinatura do Termo de Outorga bem como para entregar a documentação complementar. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura deste documento, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 6.

17.3 A carga horária dos candidatos selecionados poderá ser reduzida, devendo a respectiva alteração ser levada a aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC;

17.4. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que não pertence a quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal.

17.5. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que não possui bolsa desta ou outra instituição.

17.6. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da divulgação no sítio eletrônico: www.esp.ce.gov.br do Resultado final.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente

Amanda Cavalcante Frota
Centro de Extensão em Saúde

Glauco Dênis de Oliveira Bastos
Procuradoria Jurídica

ANEXO 01

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Bolsista de Apoio Institucional**

Declaro ter disponibilidade de horário (40 horas semanais) para o exercício da função de Apoiador Institucional, estando ciente da necessidade de deslocamento para as regiões de saúde, bem como, que a definição da CRES que prestarei serviço será estabelecida no resultado da seleção. Declaro ainda a inexistência de acumulação remunerada proibida de cargos, empregos ou função pública, que ocasione incompatibilidade de horários, consoante art. 37. XVI e XVII da Constituição Federal.

Local/Data

Nome do candidato

Obs. A Declaração deverá ser redigida em papel sem timbre.

